



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 092/1991

Data: 11 de junho de 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MUNICIPALIZAR A EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a gerenciar as questões de ensino de 1^a a 4^a séries e Pré-Escolar, ministrados nas escolas Isoladas, Reunidas e Grupos Escolares da rede Estadual.

Art. 2º O apoio técnico e financeiro será a cargo da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá regularizar qualquer ato, através de decretos, Convênios e/ou instrumentos legais, com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 11 de junho de 1991

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal